

Anvisa informa prorrogação da dispensa de apresentação da Declaração de Saúde do Viajante - DSV

Devido à instabilidade do sistema, viajantes que tiverem dificuldade com o preenchimento da Declaração estarão dispensados de apresentar o documento até o dia 02/03/22.

A Anvisa informa a prorrogação do período de dispensa de apresentação da Declaração de Saúde do Viajante (DSV) devido à necessidade técnica de migração do sistema que hospeda a Declaração para um novo ambiente.

A ocorrência de oscilação na disponibilidade de acesso ao sistema do formulário eletrônico da DSV, documento obrigatório para embarque internacional de viajantes com destino ao Brasil, nos termos da Portaria nº 666, de 20 de janeiro de 2022, foi detectada durante o dia 24/02/22.

A fim de evitar transtornos para viajantes e empresas aéreas, como decorrência da instabilidade do sistema e da necessidade de ajustes técnicos, a Agência comunicou que os viajantes com destino ao Brasil que não tivessem conseguido realizar o preenchimento da Declaração (DSV) estariam dispensados até o dia 26/02 de apresentar, no momento do embarque internacional, o respectivo comprovante de preenchimento.

No entanto, diante da necessidade de ajustes técnicos por parte da área de tecnologia da informação da Anvisa, foi ampliado o período de dispensa da apresentação da DSV até às 23h59 do dia 02/03/22, horário de Brasília. As companhias aéreas já foram comunicadas da ampliação da contingência.

Ressalta-se, contudo, que a dispensa excepcional e temporária da DSV não isenta os viajantes de cumprirem as demais normas sanitárias brasileiras vigentes para ingresso no país.

A Anvisa está adotando as medidas necessárias visando ao pronto reestabelecimento do formulário, apresentando desculpas pelos eventuais transtornos.

Anvisa aprova dois novos autotestes de Covid-19

Novos registros incluem teste com saliva e autoteste para até cinco pessoas

A Anvisa [aprovou](#) nesta sexta-feira (25/2) dois novos autotestes de Covid-19, incluindo o primeiro autoteste que faz uso da saliva, ao invés do swab nasal.

Com isso já são quatro os autotestes autorizados no país. Para obter o registro, os produtos foram avaliados quanto à segurança, o desempenho e o atendimento aos requisitos legais exigidos aos autotestes.

Um dos principais pontos de atenção da Anvisa para análise dos autotestes é a usabilidade, que inclui as orientações de uso e as instruções em linguagem simples que permita a pessoa leiga fazer o uso correto do produto.

Confira os detalhes dos novos produtos registrados:

SGTi-flex COVID-19 Ag – AUTOTESTE registrado em nome da empresa Kovalent do Brasil Ltda. Será fabricado no Brasil.

O autoteste foi desenvolvido para uso de amostra de swab nasal não profundo (haste utilizada para coleta secreção nas narinas) e poderá ser encontrado no mercado nacional em versões com 1, 2 e 5 testes para atender às famílias que queiram utilizar essa ferramenta de enfrentamento ao coronavírus.

Autoteste COVID Ag Oral Detect registrado em nome da empresa Eco Diagnóstica Ltda. É o primeiro autoteste registrado no Brasil que utiliza amostra de saliva e que também terá fabricação nacional.

A coleta requer que o usuário cuspa a saliva em um copo. Essa coleta não utiliza swab, mas o kit possui este item que será usado apenas para transferir a quantidade certa da saliva do copo para o tubo de extração.

É fundamental que o usuário leia as instruções de uso antes de realizar o teste.

A Anvisa atua para proteger a saúde da população e continua avaliando em prioridade os processos de produtos para o enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus.

A lista de autotestes para Covid-19 aprovados pela Anvisa é atualizada periodicamente e pode ser acessada [clikando aqui](#).

A publicação dos novos registros está na resolução [Resolução-RE 605, de 24 de Fevereiro de 2022](#), publicada nesta sexta-feira no DOU.

O que é o autoteste e o que é importante saber

O autoteste é o produto que permite que a pessoa realize todas as etapas da testagem, desde a coleta da amostra até a interpretação do resultado, sem a necessidade de auxílio profissional. Para isso, deve seguir atentamente as informações das instruções de uso, que possuem linguagem simples e figuras ilustrativas do seu passo a passo.

Independentemente do seu resultado, lembre-se que o uso de máscaras, a vacinação e o distanciamento físico são medidas que protegem você e outras pessoas, pois reduzem as chances de transmissão do coronavírus.

Anvisa informa instabilidade na disponibilização da Declaração de Saúde do Viajante - DSV

Viajantes que tiverem dificuldade com o preenchimento da Declaração estarão dispensados de apresentar o documento até o dia 26/2/22.

A Anvisa informa a ocorrência de oscilação na disponibilidade de acesso ao sistema do formulário eletrônico da Declaração de Saúde do Viajante - DSV, documento obrigatório para embarque internacional de viajantes com destino ao Brasil, nos termos da Portaria nº 666, de 20 de janeiro de 2022. A falha técnica foi detectada durante o dia 24/02/22.

A fim de evitar transtornos para viajantes e empresas aéreas, como decorrência da momentânea instabilidade do sistema, e até que seja solucionada a questão técnica, a Agência comunica que os viajantes com destino ao Brasil que não tenham conseguido realizar o preenchimento da Declaração (DSV), estão dispensados de apresentar, no momento do embarque internacional, o respectivo comprovante de preenchimento.

A dispensa é válida até às 23h59 do dia 26/02/22, horário de Brasília. As companhias aéreas já foram comunicadas da contingência.

Ressalta-se, contudo, que a dispensa excepcional e temporária da DSV não isenta os viajantes de cumprirem as demais normas sanitárias brasileiras vigentes para ingresso no País.

A Anvisa está adotando as medidas necessárias visando ao pronto reestabelecimento do formulário, apresentando desculpas pelos eventuais transtornos.

Fonte: [Anvisa](#), em 25.02.2022.